



PL 045/2022

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

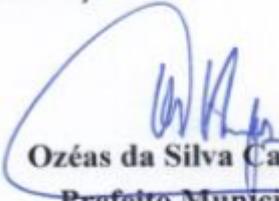
Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que Altera a Lei 2.145 de 10 de setembro de 2014.

Justificamos a alteração da gratificação para que seja pago aos motoristas de ambulância o valor especificado na presente lei para sobreaviso de 12 horas aos sábados e domingos, uma vez que, no atual regime da lei os motoristas permanecem 24 horas de sobreaviso no sábado e 24 horas no domingo gerando sobrecarga no trabalho visto a alta demanda de transferência de pacientes para tratamento em outros municípios.

A gratificação é uma forma de incentivo aos servidores que prestam um serviço público com tanto zelo e atenção.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Igor Luis Sousa Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG





Projeto de Lei nº 45 /2022.

Altera a Lei 2.145 de 10 de setembro de 2014.

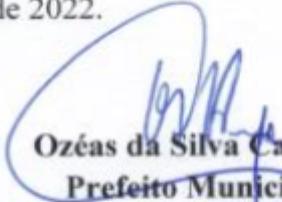
A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 2.145 de 10 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O sobreaviso será de 12 (doze) horas e ocorrerá nos finais de semana, iniciando-se no sábado e terminando no domingo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 17 de maio de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal